



CONTRATO Nº 32/2022

PROCESSO SEI N.º 0009631-75.2022.6.17.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º 84/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE N.º 1/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A EMPRESA DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n. 057.220.628-39, nos termos da Portaria n. 345/2022 TRE-PE/PRES, publicada no DJE em 18/05/2022 e de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da Portaria n.º 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na SCN Quadra 02, Bloco D, Torre A, n.º 810, Liberty Mall, na Cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 09.650.283/0001-91, neste ato representada pelo seu representante legal Fabrício Bombarda Guedes, portador da Carteira de Identidade nº 1563949 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 819.649.861-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por intermédio da 7ª Alteração e Consolidação Contratual (doc SEI n. 1835817).

A s **CONTRATANTES** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, decorrente da Licitação TSE nº 84/2022, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços TSE nº 1/2022, constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000003531-9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de subscrições de solução de antivírus com EDR para estações e servidores, serviço de instalação e transferência de conhecimento, com pagamento anual, pelo período de 60 meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do edital e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 09.650.283/0001-91, de acordo com o Edital da Licitação, seu Anexo I e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
 - 3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução do objeto.
5. Recusará qualquer produto/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação ou com defeito.
 - 5.1. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto a solução que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Receber a **CONTRATADA** para reunião inaugural, conforme prazo definido no item 10.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação (Cronograma de Execução).
7. Realizará o recebimento dos produtos/serviços conforme detalhado no Capítulo 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste

contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

1.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os eventos descritos no Cronograma de Execução constante da tabela prevista no item 10.1 do Termo de Referência- Anexo I do Edital da Licitação, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

2. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-V do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

3. Entregar as subscrições no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, para o e-mail senic@tre-pe.jus.br, ou para download em site do fabricante do produto.

3.1. As licenças deverão possuir data de validade a partir do recebimento definitivo efetuado pelo **CONTRATANTE**.

3.1.1. A validade usual de mercado deve ser comprovada, sendo de, no mínimo, 72 (setenta e dois) meses, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo de validade no momento da entrega.

3.2. O endereço da sede do TRE/PE fica situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 14:00h.

3.3. Caso a solução necessite de banco de dados específico e proprietário para funcionamento da solução, as licenças deste deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** junto com a solução ofertada sem ônus para o **CONTRATANTE**, além daquele já cotado em sua proposta.

3.4. As licenças de sistema operacional e do ambiente de virtualização, bem como o equipamento para execução da solução serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.5. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao fornecimento.

4. Instalar, configurar e ativar as subscrições conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4.1 A instalação de todos os 28 (vinte e oito) sites, configuração e ativação das subscrições deverá ocorrer e ser concluída em até 35 (trinta e cinco) dias após o início da vigência contratual.

5. Providenciar a renovação das subscrições nos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento das mesmas, com validade a partir do vencimento das subscrições ativas.

5.1. As subscrições renovadas devem ser entregues e ativadas, no máximo, até o vencimento das subscrições em uso de modo a não haver interrupção nos serviços.

5.2. Cabe a **CONTRATADA** ativar as subscrições na ferramenta instalada.

6. Prestar o serviço de suporte técnico durante todo o período de validade das subscrições e conforme as condições e exigências estabelecidas no Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6.1. O suporte técnico deve ser prestado durante todo o período de validade das subscrições.

6.2. Os serviços de suporte pertinentes aos itens 1, 2 e 3 deverão ser realizados por técnicos do fabricante ou por técnicos da **CONTRATADA**, certificados na solução.

6.3. Observar os prazos de resposta para problemas ocorridos durante o período de suporte. Tais prazos estão previstos na tabela contida no item 9.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e são contados do recebimento da notificação de abertura do chamado.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

8. Manter, durante toda a vigência do contrato, os dados atualizados do preposto, na forma do Anexo I-IV do Edital da Licitação.

8.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato ou por outro meio desde que previamente acordado entre as partes.

8.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada por e-mail (Outlook), independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

8.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

9. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

12. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

13. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente a **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do **CONTRATANTE**.

16. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

17.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem podera onerar o objeto deste contrato.

18. Observar durante a execução do contrato os critérios de sustentabilidade previstos no item 19.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

19. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.

20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a parcela de maior relevância do objeto deste contrato. Todavia, fica permitida a subcontratação do próprio fabricante para execução dos serviços de suporte técnico.

20.1 A subcontratação só será autorizada pelo **CONTRATANTE** após a comprovação da capacidade técnica da empresa para executar os serviços pretendidos e de sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pelo fornecimento/prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) o valor total deste contrato.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Solução de Segurança para Servidores (Linux e Windows), com XDR e Sandbox, com manutenção, garantia (update e upgrade) por 60 meses, com pagamento de subscrições a cada 12 meses.	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00, em 5 anos, sendo pagos anualmente o valor de R\$ 4.600,00.

2. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pelas licenças serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses iniciais. Após esse período, o reajuste será feito de ofício, podendo ocorrer negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA-IBGE, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = IMR \times PA / IMM$

Onde:

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA-IBGE do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA-IBGE do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

3. A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a **CONTRATADA** apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços nos termos estabelecidos no Capítulo 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 84/2021, até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. Para os itens 1, 2 e 3 o pagamento ocorrerá anualmente, sendo o mesmo procedimento para as subscrições e para as suas renovações anuais.

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento no ato da entrega do objeto e quando das renovações anuais das subscrições.

1.2. Para os itens 4 e 5 o pagamento será realizado em parcela única, sendo que:

1.2.1. O pagamento relativo aos serviços descritos no item 4 ocorrerá somente após a conclusão das 28 (vinte e oito) instalações do software de gestão da solução, devendo a **CONTRATADA** entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento após a implantação completa da solução no TSE e demais 27 Tribunais Regionais Eleitorais.

1.2.2. Para o pagamento relativo aos serviços descritos no item 5, a **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a realização da transferência de conhecimento.

1.3. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a SOFC, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 { (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$ }.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 203864

Natureza da Despesa – 449040

Nota de Empenho - 2022NE0478, de 18/05/2022

Valor do Empenho – R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, as infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABLA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	05% sobre o valor total da parcela não cumprida
3	1% sobre o valor total da parcela não cumprida
4	2% sobre o valor total da parcela não cumprida
5	5% sobre o valor total da parcela não cumprida
6	10% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº 84 /2021 e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor total da parcela não cumprida
					Será configurada a

3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	3	inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% do valor da parcela não cumprida no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do objeto/correção dos serviços recusados durante o recebimento.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
5	Deixar de cumprir os prazos para o primeiro atendimento dos chamados durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor da parcela não cumprida.
6	Deixar de cumprir os prazos para a implementação da solução técnica definitiva ou solução de contorno durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Por hora	6 (seis) horas	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor da parcela não cumprida.
8	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2 ocorrências (duas)	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor da parcela não cumprida.
9	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato
10	Permitir situação que cause consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato
11	Deixar de atingir o percentual de 70% de aprovação da transferência de conhecimento.	Por ocorrência	2 ocorrências (duas)	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor total da parcela não cumprida.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora.

4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, considerando-se para esse fim cada lote como um contrato em apartado.

5. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além

das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
 - 5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
 - 5.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
 - 5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - 5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.
6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.
7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TREZE

DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUATORZE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Robson Costa Rodrigues
Diretor-Geral Substituto
CPF/MF 057.220.628-39

CONTRATADA - DFTI – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Fabício Bombarda Guedes
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

CPF/MF 706.064.634-53



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 19/05/2022, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BOMBARDA GUEDES, CPF 819.649.861-68-DFTI – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 13/06/2022, às 09:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 13/06/2022, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1851006** e o código CRC **650E2E63**.

0009631-75.2022.6.17.8000

1851006v2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 37/2022. Pregão nº 31/2021. SEI nº 06914.2020-3. Fornecedor Registrado: GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI- CNPJ nº 11.090.481/0001-90. Objeto: Eventual aquisição de material de Consumo, visando às medidas de segurança e higiene necessárias à manutenção da saúde, prevenção e enfrentamento à contaminação pelo vírus COVID-19, Item 11 conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TRE-MT	IFMT	TOTAL DE ITENS	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
11	Máscara facial respirador Pff2 N95: Materiais filtrados: atóxicos e hipoalérgicos	1.000	8.260	9.260	R\$ 0,94	R\$ 8.704,40
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 8.704,40	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 0003783-48.2022.6.12.8000. Objeto: Gestão Ambiental no Setor Público. Fundamento legal: inciso II e §1º do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 07.774.090/0001-17. Valor: 9.900,00 Elemento: 3390.39. Declaração de Inexigibilidade: Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues. Diretora-Geral em substituição, em 10/06/2022. Ratificação: Paschoal Carmello Leandro- Presidente, em 14/06/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI nº 0002498-20.2022.6.12.8000 - Termo de Alteração nº 20/2022 - 1º TA ao Contrato nº 04/2022. OBJETO: acréscimo de 355 (trezentas e cinquenta e cinco) baterias de chumbo ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da alínea 'b' do inciso I c/c o §1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Unicoba Industria de Componentes Eletrônicos e Informática. CNPJ: 07.589.288/0001-20. ASSINATURA: 10/06/2022. VALOR TOTAL: R\$ 147.325,00. ASSINAM: Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues, Diretor (a)-Geral em substituição e Leonardo Maciel Spínola da Cunha, representante legal da empresa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000046-27.2022.6.13.8350. Objeto: Aquisição de botijão de gás para o Cartório da 350ª ZE, de Poços de Caldas. Favorecida: Oliveira Comércio de Gás e Água Ltda. CNPJ: 17.918.013/0001-47 Valor: R\$119,00. Fundamento legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 339030. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - UASG 70014

Nº Processo: 0004761-95.2022.6. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de mini câmeras webcam HD. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/06/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.º andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00036-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 15/06/2022) 70014-00001-2022NE000001

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

A Diretoria-Geral do TRE/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, notifica a empresa SD COMERCIAL LTDA., CNPJ: 44.199.521/0001-95, da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) mês, por conduta irregular praticada nos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 06/2022, com fundamento no subitem 13.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultada a apresentação de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação deste, nos termos do art. 109, I, f, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 61 da Lei nº 9.784/99, e em obediência ao comando do art. 9º da Lei 10.520/2002. Os autos do SEI nº 0004302-93.2022.6.13.8000 encontram-se com vistas franqueadas para fins de direito.

Belo Horizonte - MG, 20 de junho de 2022.
MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Nº Processo: 0004861-23.2022.6.14.8000. Dispensa Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela contratante, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, por meio de suprimento de fundos. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: VIII. Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Nº Processo: 0004861-23.2022.6.14.8000.

Dispensa Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela contratante, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, por meio de suprimento de fundos.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: VIII. Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Número do Contrato: 79/2021.

Nº Processo: 0003654-23.2021.6.14.8000.

Pregão. Nº 45/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 08.055.277/0001-23 - SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Alterar o item 8.1 da cláusula oitava do contrato nº 79/2021. Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 170.753,37. Data de Assinatura: 20/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/06/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2021 - TRE/PB; Processo SEI nº 0003095-05.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: TECNODONT - NOSSA ARQUITETURA EIRELI - ME ; CNPJ: 24.441.883/0001-33; OBJETO: Promover acréscimos no objeto do Contrato nº 04/2021- TRE/PB; FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 3095-05.2022.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Rui Rodrigues Chaves, pela Contratada.

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0009438-51.2021.6.15.8000. Pregão Eletrônico Nº 07/2022; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos para impressoras. Vigência: 15/06/2022 à 15/06/2023. Ata de Registro de Preços nº. 08/2022. Empresa: 3S Informática Ltda. CNPJ: 32.674.351/0001-74; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 04/und/5/R\$ 368,48. Ata de Registro de Preços nº. 09/2022. Empresa: Fenix Informática e Serviços Ltda. CNPJ: 34.500.118/0001-09; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 08/und/100/R\$ 21,99. Ata de Registro de Preços nº. 10/2022. Empresa: CGF Comércio de Produtos de Informática, Escritório e Serviços Ltda. CNPJ: 01.251.189/0001-58; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 09/und/20/R\$ 135,00. Ata de Registro de Preços nº. 11/2022. Empresa: E.S Amorim - EPP. CNPJ: 40.194.606/0001-20; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 10/und/8/R\$ 445,00; 11/Und/8/R\$ 362,00. Ata de Registro de Preços nº. 12/2022. Empresa: BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME . CNPJ: 08.692.456/0001-71/0001-10; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 02/und/10/R\$ 84,00; 03/Und/5/R\$ 84,00. A íntegra das Atas poderão ser encontradas no site:<http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2022>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022

Nº PAD 8062/2018 - Originário do Contrato 37/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. CNPJ da Contratada: 72.843.212/0001-41. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de acesso dedicado à Internet para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pelo período de 03 (três) meses. Valor: R\$ 31.213,08. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/05/2022 a 29/08/2022. Data de Assinatura: 27/05/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0009631-75.2022.6.17.8000.

Contrato n. 32/2022. Pregão Eletrônico TSE nº 84/2021. Ata de Registro de Preços TSE Nº 01/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.650.283/0001-91. OBJETO: Contratação de subscrições de solução de antivírus com EDR para estações e servidores, serviço de instalação e transferência de conhecimento, com pagamento anual, pelo período de 60 meses. VIGÊNCIA: a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e duração de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 203864. Natureza da Despesa: 449040. Nota de Empenho: 2022NE0478, de 18/05/2022. Valor do Empenho: R\$ 4.600,00. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral em exercício, e pela Contratada, Fabrício Bombarda Guedes, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 20/2021.

Nº Processo: 0003568-07.2022.6.18.8000

Pregão. Nº 18/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 05.305.430/0001-35 - INTERATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS DE LIMP. Objeto: Prorrogação do contrato tre-pi nº 20/2021 por mais 12 (doze) meses, de 13/07/2022 até 13/07/2023, ao custo total estimado de R\$ 150.139,53 (cento e cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.139,53. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

